Cesar Uema

De: Carlos Eduardo de Araujo
Enviado em: terça-feira, 13 de outubro de 2020 16:12
Para: Ricardo Teixeira
Cc: SGP-24 - Unidade de Expediente
Assunto: Memo SGP-2 nº 039/2020 - Parecer de Ilegalidade ao PL 14/2019 do Ver. Ricardo Teixeira

Memo SGP.2 - nº 39/2020

Ao(À) Nobre Vereador(a)
RICARDO TEIXEIRA

Informo que o **PL 14/2019**, de autoria de Vossa Excelência, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS PÚBLICOS DE ÁGUA POTÁVEL EM TODOS OS TERMINAIS DE ÔNIBUS NA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." teve parecer pela **ILEGALIDADE** exarado em 07/10/2020 pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 08/10/2020, p. 104, col. 3.

Face ao exposto a matéria será tida como rejeitada. Cabe, contudo, recurso ao Plenário pelo prazo de até 30 dias após o recebimento do presente, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo de Araújo
Secretário de Apoio Legislativo - SGP.2

"Evite imprimir este e-mail e seus anexos. Colabore com o meio ambiente."

Matéria DSP 8643/2020. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 14/2019 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=231842.